



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
35796-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº. 664/2017

Autoriza o pagamento de gratificação para servidor que exercer funções inerentes à tesouraria da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o servidor que, fora das atribuições típicas do cargo, exercer funções inerentes à tesouraria da Câmara Municipal.

§ 1º. O pagamento da gratificação fica condicionado ao efetivo exercício das funções referidas no *caput* deste artigo, e será devida ao servidor da Câmara Municipal, exceto nos casos de:

- I – licença para tratamento de saúde, superior a 05 (cinco) dias no mês;
- II – licença por motivo de doença em pessoa de sua família superior a 03 (três) dias no mês;
- III – licença maternidade;
- IV – gozo de férias prêmio;
- V – falta injustificada no mês.

§ 2º. A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento do servidor e não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, exceto para fins de décimo terceiro salário, férias regulamentares e respectivo abono.

Art. 2º. Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos I e II, respectivamente:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei neste exercício e nos dois seguintes;

II – declaração do Presidente da Câmara de que o aumento decorrente da despesa criada nesta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal no Orçamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
35796-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.


Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG., 25 de maio de 2017.


Rafael Dotti de Carvalho

Prefeito Municipal

Prefeitura M. de Inimutaba
PUBLIQUE-SE
25.05.17

Prefeito Municipal

Prefeitura M. de Inimutaba
PUBLICADO
De 25.05.17 a 29.06.17

Secretário